



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Ata 3

Processamento licitação nº 032/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017 – Processo Administrativo nº 2338/2017

Julgamento de Impugnação

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 15h50min, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 470/2017, para os procedimentos inerentes a licitação em epígrafe. Recebido instrumento de Impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 023/2017, apresentado pela empresa: **Longevitá Produtos Higiênicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.347/0001-25, protocolo nº 2017/3401, que passamos a detalhar: A impugnante protocolou pedido de impugnação no dia 31 de agosto de 2017, ou seja, de forma intempestiva, pois deveria apresentar impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes, com bem está definido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8666/93, que assim menciona: “§ 1º *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.* 3) **Julgado/decidido: Pedido de impugnação não julgado, pois recebido intempestivo.** Nada mais havendo a tratar, esta ata, após lida, foi aprovada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sessão encerrada às 16h.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Vicente Alenir da Silva

Edinara Terres da Silva

Mariana dos Reis Pinto